Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº3400, de 27 de Novembro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
9 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
9.3 - Agro Pecuária

297.2 339030 046010025.2.012 material de consumo	R$ 13.380,00
301.0 449052 046010025.2.012 equipamento e material permanente	R$ 136.620,00
TOTAL :	R$ 150.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será utilizado o excesso de arrecadação.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 novembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMAPARCIAL NEWS
20 de Dezembro de 2002
Página, nº 09

Lei nº 3400, de 27 de Novembro de 2002
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reias) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo

9- Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

9.3- Agropecuária

297.2 339030 046010025.2.012 material de consumo R$ 13.380,00

301.0 449052 046010025.2.012 equipamento e material permanente R$ 136.620,00

Total: R$ 150.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplmentações do artigo 1°, será utilizado o excesso de arrecadação.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de novembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal